



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6 REGIAO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Processo Administrativo nº 02/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6 REGIAO, CNPJ 28.299.858/0001-18, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) FERNANDO AMARO, 909, LOJA 01 ANDAR TR COND SHOPPING FERNANDO AM, bairro ALTO DA RUA XV, na cidade de CURITIBA/PR, CEP 80045230, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 19/01/2026

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO	Unitário
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO	Unitário
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO	Unitário
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO	Unitário



Seq	Item/Grupo	Periodicidade
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO Presidente	Unitário
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	Unitário
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO	Unitário
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO	Unitário
9	MESA DE REUNIÃO Diretoria	Unitário
10	ESTANTE ALTA	Unitário
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO	Unitário
12	SOFÁ 3 LUGARES	Unitário
13	SOFÁ 1 LUGAR	Unitário
14	MESA DE CENTRO	Unitário
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE	Unitário
16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS	Unitário
17	MESA REUNIÃO	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO	R\$ 2.419,20
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO	R\$ 2.968,00
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO	R\$ 2.419,20
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO	R\$ 2.968,00
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO Presidente	R\$ 2.318,40
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	R\$ 1.450,40
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO	R\$ 106,40
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO	R\$ 2.128,00
9	MESA DE REUNIÃO Diretoria	R\$ 2.968,00
10	ESTANTE ALTA	R\$ 7.371,93



Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO	R\$ 5.152,00
12	SOFÁ 3 LUGARES	R\$ 7.907,20
13	SOFÁ 1 LUGAR	R\$ 3.528,00
14	MESA DE CENTRO	R\$ 817,60
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE	R\$ 4.928,00
16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS	R\$ 2.744,00
17	MESA REUNIÃO	R\$ 5.868,80

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.



8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de



preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico diretoria@crbm6.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

5. 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6. 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7. 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8. 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretoria@crbm6.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico diretoria@crbm6.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Termo de Ciência e concordância

Curitiba/PR, 31 de dezembro de 2025

THIAGO YUITI CASTILHO MASSUDA
Presidente do CRBM6



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 6ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 002.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *MOBILIÁRIO (incluindo instalação e montagem)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	14	R\$ 2.419,20	R\$ 33.868,80
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	14	R\$ 2.968,00	R\$ 41.552,00
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	12	R\$ 2.419,20	R\$ 29.030,40
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	12	R\$ 2.968,00	R\$ 35.616,00
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO (Presidente), CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	2	R\$ 2.318,40	R\$ 4.636,80
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	15	R\$ 1.450,40	R\$ 21.756,00



7	BALCÃO DE RECEPÇÃO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	1	R\$ 10.640,00	R\$ 10.640,00
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	1	R\$ 2.128,00	R\$ 2.128,00
9	MESA DE REUNIÃO (Diretoria), CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
10	ESTANTE ALTA, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	1	R\$ 7.371,93	R\$ 7.371,93
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	1	R\$ 5.152,00	R\$ 5.152,00
12	SOFÁ 3 LUGARES, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	2	R\$ 7.907,20	R\$ 15.814,40
13	SOFÁ 1 LUGAR, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	2	R\$ 3.528,00	R\$ 7.056,00
14	MESA DE CENTRO, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	2	R\$ 817,60	R\$ 1.635,20
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE, CONFORME APÊNDICE I		UNIDADE	2	R\$ 4.928,00	R\$ 9.856,00
16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS, CONFORME APÊNDICE I			2	R\$ 2.744,00	R\$ 5.488,00
17	MESA REUNIÃO, CONFORME APÊNDICE I			1	R\$ 5.868,80	R\$ 5.868,80



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CRBM6					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	14	14
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	14	14
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	12	12
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	12	12
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO (Presidente), CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	2	2
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	15	15
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	1	1
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	1	1
9	MESA DE REUNIÃO (Diretoria), CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	1	1
10	ESTANTE ALTA, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	1	1
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	1	1
12	SOFÁ 3 LUGARES, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	2	2
13	SOFÁ 1 LUGAR, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	2	2
14	MESA DE CENTRO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	2	2
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	2	2
16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	2	2
17	MESA REUNIÃO, CONFORME APÊNDICE I	UNIDADE	0	1	1



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do(a) **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do(a) **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos itens A SEREM CONTRATADOS.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **RUA FERNANDO AMARO, 909, ALTO DA RUA XV, CURITIBA/PE, CEP 80045-230**, no prazo limite de **15 (QUINZE) DIAS**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 (QUINZE)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (TRINTA)** dias, contados do(a) **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (DEZ)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **RUA FERNANDO AMARO, 909, ALTO DA RUA XV, CURITIBA/PE, CEP 80045-230**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (DEZ por cento) a 30% (TRINTA por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (DEZ por cento) a 30% (TRINTA por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (DEZ por cento) a 30% (TRINTA por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (DEZ por cento) a 30% (TRINTA por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (DEZ por cento) a 30% (TRINTA por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (QUINZE)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (QUINZE)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 240.438,83 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) conforme custos unitários apostos em anexo..*



10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.3.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba/PR, 31 de dezembro de 2025

RAFFAEL CHIMBORSKI
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 6ª REGIÃO
Serviço Público Federal
Rua Fernando Amaro, n.º 909 - Alto da XV - Curitiba/PR - CEP 80.045-230

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico n.º. [002/2025](#)

Sistema Registro de Preço

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à demanda por mobiliário corporativo adequado para a sede do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM6).

Atualmente, parte do mobiliário existente encontra-se obsoleto e desgastado, comprometendo a segurança, a ergonomia e a imagem institucional.

A renovação é necessária para garantir ambientes organizados e funcionais, alinhados ao crescimento das atividades administrativas e técnicas do Conselho.

Além disso, busca-se oferecer conforto e condições ergonômicas aos colaboradores, conselheiros e visitantes, reduzir riscos de lesões ocupacionais, e assegurar padronização visual conforme a identidade institucional.

A aquisição está prevista no planejamento estratégico e no orçamento do exercício, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O objetivo da presente aquisição é dotar a sede do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM-6) de mobiliário corporativo adequado, garantindo condições físicas e funcionais que atendam às demandas administrativas e técnicas do órgão.

Busca-se proporcionar ambientes de trabalho organizados, ergonômicos e seguros, que favoreçam a produtividade dos colaboradores e o conforto dos conselheiros e visitantes.

Além disso, a aquisição visa padronizar os espaços conforme a identidade institucional, melhorar a imagem do Conselho perante o público e autoridades, e assegurar maior durabilidade dos bens, alinhando-se às diretrizes de economicidade e eficiência previstas no planejamento estratégico.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, em substituição ao mobiliário atual que se encontra obsoleto e com desgaste acentuado, comprometendo a ergonomia, a segurança e a imagem institucional.

A escolha pela compra, em vez de alternativas como locação ou reaproveitamento, justifica-se por apresentar maior viabilidade técnica e econômica, garantindo a posse definitiva dos bens, maior durabilidade e padronização visual conforme a identidade institucional do CRBM-6.

Além disso, a aquisição permite adequar os ambientes ao crescimento das atividades administrativas e técnicas, assegurando infraestrutura física adequada para atendimento ao público, realização de reuniões e execução das funções do Conselho.

Essa solução está alinhada ao planejamento estratégico e ao orçamento do exercício, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

A aquisição de mobiliário corporativo novo apresenta viabilidade técnica, pois os itens especificados atendem às normas de ergonomia e segurança aplicáveis, garantindo funcionalidade adequada aos ambientes administrativos e de atendimento.

Do ponto de vista socioeconômico, a compra contribui para a melhoria das condições de trabalho, aumentando a produtividade e reduzindo riscos de afastamentos por problemas ergonômicos, além de reforçar a imagem institucional perante o público e autoridades.

Em relação à viabilidade ambiental, serão priorizados fornecedores que atendam às diretrizes de sustentabilidade, como uso de madeira de origem certificada, materiais recicláveis e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, conforme previsto na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública.

A solução proposta está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo melhor relação custo-benefício e durabilidade dos bens adquiridos.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

A aquisição contempla mobiliário corporativo padronizado, conforme memorial descritivo funcional, com as seguintes estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	LOCAL	QUANTIDADE	
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO	Apêndice I	Gerência	2	12
			Cobrança	1	
			Registro	2	
			Contabilidade	2	
			Comunicação	1	
			Fiscalização	2	
			Diretores	2	
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO	Apêndice I	Gerência	2	12
			Cobrança	1	
			Registro	2	
			Contabilidade	2	
			Comunicação	1	
			Fiscalização	2	
			Diretores	2	
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO	Apêndice I	Gerência	1	10
			Cobrança	1	
			Registro	2	
			Jurídico	2	
			Comunicação	1	
			Fiscalização	2	
			Diretores	1	
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO	Apêndice I	Gerência	1	10
			Cobrança	1	
			Registro	2	
			Jurídico	2	
			Comunicação	1	
			Fiscalização	2	
			Diretores	1	
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO (Presidente)	Apêndice I	Presidente	1	1
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	Apêndice I	Gerência	2	13
			Cobrança	2	
			Registro	2	
			Jurídico	2	
			Contabilidade	2	
			Diretoria	1	
			Fiscalização	2	

7	BALCÃO DE RECEPÇÃO	Apêndice I	Recepção	1	1
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO	Apêndice I	Recepção	1	1
9	MESA DE REUNIÃO (Diretoria)	Apêndice I	Diretoria	1	1
10	ESTANTE ALTA	Apêndice I	Presidente	1	1
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO	Apêndice I	Comunicação	1	1
12	SOFÁ 3 LUGARES	Apêndice I	Recepção	1	2
			Presidente	1	
13	SOFÁ 1 LUGAR	Apêndice I	Recepção	1	2
			Presidente	1	
14	MESA DE CENTRO	Apêndice I	Recepção	1	2
			Presidente	1	
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE	Apêndice I	Reunião 1	1	2
			Reunião 2	1	
16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS	Apêndice I	Reunião 1	1	2
			Reunião 2	1	
17	MESA REUNIÃO	Apêndice I	Podcast	1	1

Recomenda-se, ainda, prever a aquisição de um quantitativo extra de alguns itens, como mesas gerenciais e armários individuais, para atender futuras contratações ou reorganizações internas, evitando novas licitações e garantindo padronização do mobiliário.

Essa medida contribui para maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais a médio prazo.

6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Para definição da estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado junto a três fornecedores especializados em mobiliário corporativo, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de levantamento prévio de preços para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Os orçamentos coletados contemplaram as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e apresentaram os seguintes valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MÉDIA
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO	R\$ 2.160,00	R\$ 2.613,60	R\$ 2.484,00	R\$ 2.419,20
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO	R\$ 2.650,00	R\$ 3.206,50	R\$ 3.047,50	R\$ 2.968,00
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO	R\$ 2.160,00	R\$ 2.613,60	R\$ 2.484,00	R\$ 2.419,20
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO	R\$ 2.650,00	R\$ 3.206,50	R\$ 3.047,50	R\$ 2.968,00
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO (Presidente)	R\$ 2.070,00	R\$ 2.380,50	R\$ 2.504,70	R\$ 2.318,40
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	R\$ 1.295,00	R\$ 1.566,95	R\$ 1.489,25	R\$ 1.450,40
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO	R\$ 9.500,00	R\$ 11.495,00	R\$ 10.925,00	R\$ 10.640,00
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO	R\$ 1.900,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.128,00
9	MESA DE REUNIÃO (Diretoria)	R\$ 2.650,00	R\$ 3.206,50	R\$ 3.047,50	R\$ 2.968,00
10	ESTANTE ALTA	R\$ 8.930,00	R\$ 10.805,30	R\$ 2.380,50	R\$ 7.371,93
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO	R\$ 4.600,00	R\$ 5.566,00	R\$ 5.290,00	R\$ 5.152,00
12	SOFÁ 3 LUGARES	R\$ 7.060,00	R\$ 8.542,60	R\$ 8.119,00	R\$ 7.907,20
13	SOFÁ 1 LUGAR	R\$ 3.150,00	R\$ 3.811,50	R\$ 3.622,50	R\$ 3.528,00
14	MESA DE CENTRO	R\$ 730,00	R\$ 883,30	R\$ 839,50	R\$ 817,60
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE	R\$ 4.400,00	R\$ 5.324,00	R\$ 5.060,00	R\$ 4.928,00

16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS	R\$ 2.450,00	R\$ 2.964,50	R\$ 2.817,50	R\$ 2.744,00
17	MESA REUNIÃO	R\$ 5.240,00	R\$ 6.026,00	R\$ 6.340,40	R\$ 5.868,80

Com base nos valores obtidos, a **estimativa de preço para a contratação** foi definida considerando a média aritmética dos três orçamentos, garantindo maior aderência ao mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, todos os fornecedores apresentaram condições similares de entrega e montagem, assegurando comparabilidade entre as propostas.

Desta feita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO	14	R\$ 2.419,20	R\$ 33.868,80
2	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO	14	R\$ 2.968,00	R\$ 41.552,00
3	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO	12	R\$ 2.419,20	R\$ 29.030,40
4	ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO	12	R\$ 2.968,00	R\$ 35.616,00
5	MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO (Presidente)	2	R\$ 2.318,40	R\$ 4.636,80
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	15	R\$ 1.450,40	R\$ 21.756,00
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO	1	R\$ 10.640,00	R\$ 10.640,00
8	ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO	1	R\$ 2.128,00	R\$ 2.128,00

9	MESA DE REUNIÃO (Diretoria)	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
10	ESTANTE ALTA	1	R\$ 7.371,93	R\$ 7.371,93
11	APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO	1	R\$ 5.152,00	R\$ 5.152,00
12	SOFÁ 3 LUGARES	2	R\$ 7.907,20	R\$ 15.814,40
13	SOFÁ 1 LUGAR	2	R\$ 3.528,00	R\$ 7.056,00
14	MESA DE CENTRO	2	R\$ 817,60	R\$ 1.635,20
15	MESA DE REUNIÃO GRANDE	2	R\$ 4.928,00	R\$ 9.856,00
16	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS	2	R\$ 2.744,00	R\$ 5.488,00
17	MESA REUNIÃO	1	R\$ 5.868,80	R\$ 5.868,80
VALOR TOTAL				R\$ 240.438,33

7. ANÁLISE DE RISCO

A contratação apresenta riscos que devem ser monitorados e mitigados para garantir a efetividade do processo e a adequada entrega dos bens. Os principais riscos identificados são:

- Risco de atraso na entrega:** Possibilidade de descumprimento do prazo por parte do fornecedor, impactando a operacionalização dos ambientes.
Mitigação: Estabelecer cronograma detalhado no contrato, com cláusulas de penalidade por atraso.
- Risco de não conformidade técnica:** Fornecimento de mobiliário com especificações divergentes do memorial descritivo.
Mitigação: Exigir amostras ou catálogos técnicos antes da fabricação e realizar conferência rigorosa na entrega.
- Risco de variação de preços:** Oscilações de mercado podem impactar o custo final se houver demora na contratação.
Mitigação: Concluir o processo licitatório dentro do prazo previsto e utilizar estimativa baseada em pesquisa atualizada.
- Risco de danos durante transporte e montagem:** Possibilidade de avarias nos móveis durante a logística.

Mitigação: Incluir cláusula de responsabilidade do fornecedor pelo transporte e montagem, com garantia de reposição.

- **Risco de obsolescência ou inadequação futura:** Mudanças na estrutura organizacional podem demandar novos móveis ou ajustes.

Mitigação: Prever aquisição de quantitativo adicional e optar por modelos padronizados e modulares.

A gestão desses riscos será acompanhada pela área requisitante e pela comissão de fiscalização do contrato, garantindo conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Após análise da necessidade, definição das especificações técnicas, pesquisa de mercado e avaliação dos riscos, conclui-se que a aquisição do mobiliário corporativo é essencial para garantir infraestrutura adequada à sede do CRBM-6, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos itens, que podem ser demandados de forma parcelada ou em momentos distintos, recomenda-se que a licitação seja realizada na **modalidade pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa estratégia permitirá maior flexibilidade para futuras contratações, evitando a necessidade de novos processos licitatórios, assegurando padronização do mobiliário e melhor gestão orçamentária.

Diante do exposto, sugere-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura da licitação, garantindo que as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar sejam observadas.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente*.

RAFFAEL CHIMBORSKI

Membro da Comissão Permanente de Contratação do CRBM-6

GABRIEL CARDOSO EICHEL

Membro da Comissão Permanente de Contratação do CRBM-6

ADRIANA DIAS MOTA PALOVI
Membro da Comissão Permanente de Contratação do CRBM-6



APÊNDICE I
Memorial Descritivo dos Móveis

Item 1 - MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO

Composição Geral

A mesa gerencial é composta por um tampo retangular, dois pés laterais e duas travessas, dimensionadas para proporcionar estabilidade e funcionalidade adequadas ao ambiente gerencial.

Tampo

O tampo é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã. As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por meio de máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C, permitindo uma perfeita aderência.

As dimensões do tampo são: 160 cm de comprimento (L), 70 cm de profundidade (P) e 75 cm de altura (A). O tampo

possui um recorte para acesso às tomadas, posicionado ao lado direito superior, com fechamento através de tampa na mesma madeira do tampo da mesa, que dá acesso às tomadas, equipada com 2 dobradiças modelo pino.

Caixa de Tomadas

A caixa para tomadas é confeccionada em chapa de aço dobrada e estampada, medindo 160 mm de largura x 80 mm de altura x 240 mm de profundidade, sendo fixada no tampo de mesa por meio de parafusos. A tampa em madeira para acesso às tomadas possui 2 dobradiças modelo pino e pode ser fechada mesmo com plugues ligados nas tomadas.

A confecção da tampa é realizada em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na mesma cor do tampo. As bordas contam com acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel, com aplicação de

acabamento realizada por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

A parte inferior da caixa possui um fechamento removível confeccionado em chapa, que evita o contato do usuário aos fios de ligação das tomadas e permite manutenção quando necessária. O painel de tomadas é composto por três recortes para a instalação de conectores RJ45, um recorte para conector HDMI, um módulo de 3 tomadas elétricas instaladas na calha e recorte com passacabos removível injetado em nylon para a saída de cabos HDMI e USB.

As dimensões da caixa permitem passagem de diferentes formatos de plugues de tomadas elétricas, periféricos ou impressoras. O passacabos, encaixado no painel metálico, bloqueia a passagem de plugues de cabos HDMI e USB que foram passados por ele, permitindo que os cabos sejam puxados até o ponto de conexão ou uso. Quando não utilizados, os cabos ficam acomodados na caixa e os plugues, como não passam pelo passacabos, ficam sempre à vista e à mão do usuário.

As tomadas elétricas instaladas no espelho de tomadas são de 2 pinos + terra, com capacidade elétrica de 10 A e 250 V, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta.

Pés Laterais

Os pés laterais possuem formato retangular e são compostos por um quadro de aço com 2 colunas verticais e 2 travessas horizontais. As colunas são confeccionadas em tubo metálico de seção 30 x 70 mm, e as duas travessas em tubo metálico de seção 30 x 50 mm. Os tubos são fabricados em chapa de aço com espessura que permita boa estabilidade na estrutura da mesa. As colunas são soldadas nas duas travessas formando um ângulo de aproximadamente 45° entre elas.

A travessa superior dos pés é deslocada 25 mm para baixo de sua altura, e neste vão é feita a solda de engates para travessas, ou no caso do pé da mesa apoio, para a montagem das travessas estruturais, que possuem capa de acabamento em alumínio polido. Estas cantoneiras têm formato "U" que proporciona um encaixe nas travessas, às quais são fixadas por duas furações, sendo uma na face externa e uma na face inferior, através de parafusos em aço com bitola 5/16".

Os pés têm altura total de 72,5 cm e possuem sapatas niveladoras, injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm e parafuso em aço com bitola 5/16".

Travessas Estruturais

As travessas são confeccionadas em tubo metálico de seção 30 x 50 mm. Todos os furos de fixação das travessas no pé da mesa possuem rebites com rosca 5/16" nas extremidades para receber parafusos de montagem dos pés da mesa.

Painel Frontal de Fechamento

O painel frontal é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel, com aplicação realizada por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

O painel é fixado na parte inferior do tampo com cantoneira reforçada com chapa de espessura mínima de 2 mm, fixada ao tampo e painel frontal com no mínimo 4 parafusos. Possui altura de 33 cm e largura 30 cm menor que a largura do tampo da mesa.

Tratamento Superficial

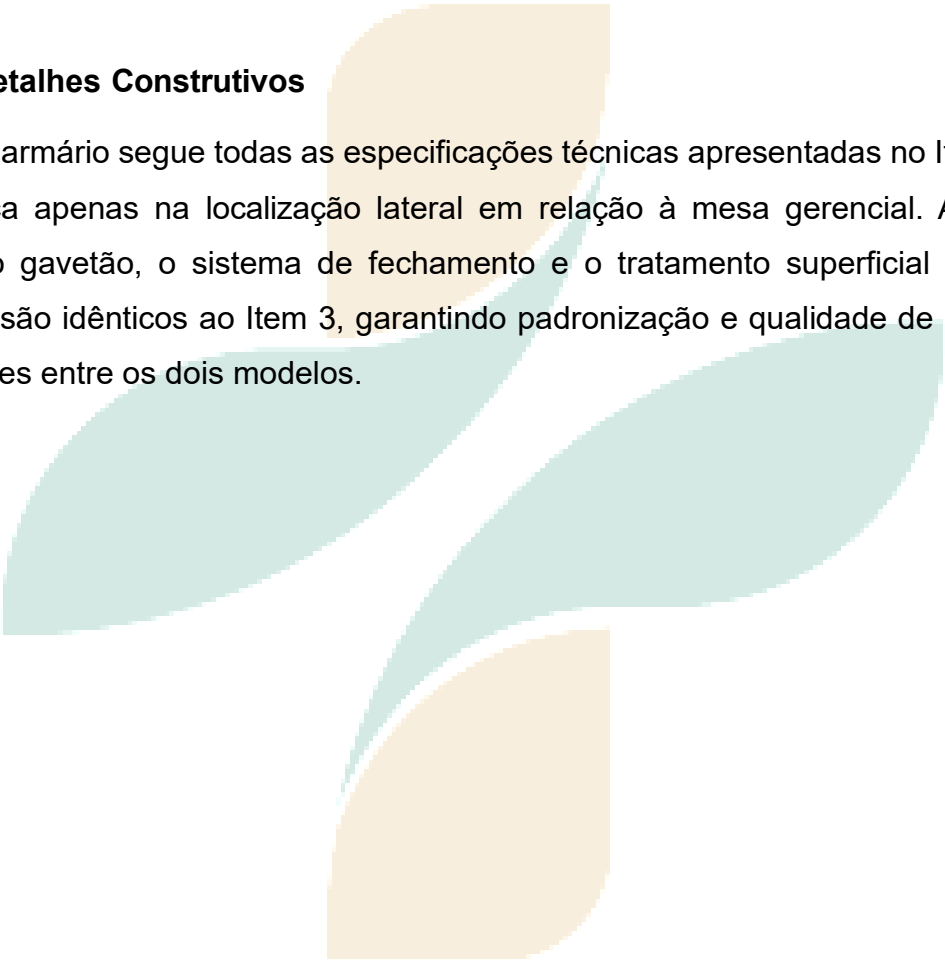
As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preta, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.

Item 2 - ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO DIREITO**Características Gerais**

O armário individual para uso abaixo das mesas gerenciais retangulares ou fixado sob o pé apoio da mesa, à direita, possui as mesmas dimensões e especificações do Item 4, com largura de 135 cm, profundidade de 46 cm e altura de 60 cm. É equipado com 2 portas de correr, 1 prateleira, 2 gavetas simples e 1 gavetão, com acabamento na cor avelã.

Detalhes Construtivos

O armário segue todas as especificações técnicas apresentadas no Item 3, com a diferença apenas na localização lateral em relação à mesa gerencial. As gavetas simples, o gavetão, o sistema de fechamento e o tratamento superficial das partes metálicas são idênticos ao Item 3, garantindo padronização e qualidade de construção consistentes entre os dois modelos.



Item 3 - MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO ESQUERDO**Composição e Características**

A mesa gerencial com tomadas lado esquerdo é composta por um tampo retangular, dois pés laterais e duas travessas, seguindo as mesmas especificações técnicas da mesa do Item 1, com a diferença principal no posicionamento das tomadas, localizadas ao lado esquerdo superior do tampo.

Especificações Técnicas

As especificações construtivas são idênticas às apresentadas no Item 1, incluindo dimensões de 160 cm de comprimento (L), 70 cm de profundidade (P) e 75 cm de altura (A). O tampo é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã.

Os pés laterais, travessas estruturais, painel frontal de fechamento e caixa de tomadas seguem as mesmas especificações do Item 1, sendo a principal diferença apenas a localização lateral das tomadas na posição esquerda, possibilitando maior flexibilidade no arranjo do mobiliário gerencial.

Item 4 - ARMÁRIO INDIVIDUAL MESA GERENCIAL USO LADO ESQUERDO

Descrição e Dimensões

O armário individual para uso abaixo das mesas gerenciais retangulares ou fixado sob o pé apoio da mesa, à esquerda, possui largura de 135 cm, profundidade de 46 cm e altura de 60 cm. É equipado com 2 portas de correr, 1 prateleira, 2 gavetas simples e 1 gavetão, com acabamento na cor avelã.

Gavetas Simples

As duas gavetas simples possuem corrediças de 400 mm de comprimento, confeccionada em aço laminado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Apresentam deslizamento suave em roldanas de poliacetal autolubrificadas, duplo travamento aberto, sistema de fechamento automático self-closing e perfil para compensar folgas laterais e estabilidade. A base e fundo da gaveta contam com fechamento em madeira.

Gavetão Arquivador

O gavetão permite arquivamento frontal de pastas suspensas, posicionadas paralelamente à frente do gaveteiro. Possui corrediças telescópicas com 400 mm de comprimento, em aço relaminado e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. A abertura é total com deslizamento por esferas de aço que suportam até 40 kg por par. É uma peça única com sistema autotravante no final do curso e travas que permitem a retirada da gaveta. A base e fundo da gaveta contam com fechamento em madeira, servindo assim também para acomodar objetos diversos do usuário.

Sistema de Fechamento

O sistema de fechamento simultâneo de todas as gavetas é dotado de haste de alumínio para deslize das travas laterais acopladas para cada gaveta. A fechadura é do tipo tambor em zamac, com cilindro de diâmetro de 19 mm e anel de acabamento cromado, acompanhada de duas chaves com parte dobrável em plástico preto. A fechadura é instalada ao lado esquerdo da frente da gaveta superior.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.



Item 5 - MESA GERENCIAL COM TOMADAS LADO DIREITO

Composição Geral

A mesa gerencial é composta por um tampo retangular, dois pés laterais e duas travessas, dimensionadas para proporcionar estabilidade e funcionalidade adequadas ao ambiente gerencial.

Tampo

O tampo é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã. As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por meio de máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C, permitindo uma perfeita aderência.

As dimensões do tampo são: 210 cm de comprimento (L), 80 cm de profundidade (P) e 75 cm de altura (A). O tampo

possui um recorte para acesso às tomadas, posicionado ao lado direito superior, com fechamento através de tampa na mesma madeira do tampo da mesa, que dá acesso às tomadas, equipada com 2 dobradiças modelo pino.

Caixa de Tomadas

A caixa para tomadas é confeccionada em chapa de aço dobrada e estampada, medindo 160 mm de largura x 80 mm de altura x 240 mm de profundidade, sendo fixada no tampo de mesa por meio de parafusos. A tampa em madeira para acesso às tomadas possui 2 dobradiças modelo pino e pode ser fechada mesmo com plugues ligados nas tomadas.

A confecção da tampa é realizada em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na mesma cor do tampo. As bordas contam com acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel, com aplicação de

acabamento realizada por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

A parte inferior da caixa possui um fechamento removível confeccionado em chapa, que evita o contato do usuário aos fios de ligação das tomadas e permite manutenção quando necessária. O painel de tomadas é composto por três recortes para a instalação de conectores RJ45, um recorte para conector HDMI, um módulo de 3 tomadas elétricas instaladas na calha e recorte com passacabos removível injetado em nylon para a saída de cabos HDMI e USB.

As dimensões da caixa permitem passagem de diferentes formatos de plugues de tomadas elétricas, periféricos ou impressoras. O passacabos, encaixado no painel metálico, bloqueia a passagem de plugues de cabos HDMI e USB que foram passados por ele, permitindo que os cabos sejam puxados até o ponto de conexão ou uso. Quando não utilizados, os cabos ficam acomodados na caixa e os plugues, como não passam pelo passacabos, ficam sempre à vista e à mão do usuário.

As tomadas elétricas instaladas no espelho de tomadas são de 2 pinos + terra, com capacidade elétrica de 10 A e 250 V, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta.

Pés Laterais

Os pés laterais possuem formato retangular e são compostos por um quadro de aço com 2 colunas verticais e 2 travessas horizontais. As colunas são confeccionadas em tubo metálico de seção 30 x 70 mm, e as duas travessas em tubo metálico de seção 30 x 50 mm. Os tubos são fabricados em chapa de aço com espessura que permita boa estabilidade na estrutura da mesa. As colunas são soldadas nas duas travessas formando um ângulo de aproximadamente 45° entre elas.

A travessa superior dos pés é deslocada 25 mm para baixo de sua altura, e neste vão é feita a solda de engates para travessas, ou no caso do pé da mesa apoio, para a montagem das travessas estruturais, que possuem capa de acabamento em alumínio polido. Estas cantoneiras têm formato "U" que proporciona um encaixe nas travessas, às quais são fixadas por duas furações, sendo uma na face externa e uma na face inferior, através de parafusos em aço com bitola 5/16".

Os pés têm altura total de 72,5 cm e possuem sapatas niveladoras, injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm e parafuso em aço com bitola 5/16".

Travessas Estruturais

As travessas são confeccionadas em tubo metálico de seção 30 x 50 mm. Todos os furos de fixação das travessas no pé da mesa possuem rebites com rosca 5/16" nas extremidades para receber parafusos de montagem dos pés da mesa.

Painel Frontal de Fechamento

O painel frontal é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel, com aplicação realizada por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

O painel é fixado na parte inferior do tampo com cantoneira reforçada com chapa de espessura mínima de 2 mm, fixada ao tampo e painel frontal com no mínimo 4 parafusos. Possui altura de 33 cm e largura 30 cm menor que a largura do tampo da mesa.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preta, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.

Item 6 - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS

Dimensões e Composição

O armário baixo possui altura de 73 cm na opção com sapatas e altura de 75 cm na opção com rodapé metálico. Apresenta profundidade de 46 cm e largura de 80 cm, com 1 porta de madeira e 1 prateleira, com acabamento na cor avelã.

Tampo

O tampo é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

Corpo e Componentes

O corpo é composto por duas laterais, um fundo e uma base. As portas e corpo são confeccionados em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm e prateleira com espessura de 25 mm, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel, com aplicação realizada por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

Sistemas de Fixação

A fixação dos componentes de madeira é realizada através de dispositivos de montagem tipo "Minifix", composto por tambor de giro em zamac com diâmetro de 15 mm, parafuso em zamac, bucha em nylon e tampa plástica de acabamento. As portas possuem dobradiças metálicas de diâmetro de 35 mm e puxador injetado em zamac modelo minicaiaque Obispa ou similar, com superfície não uniforme e curva côncava na parte interna que garante boa usabilidade na abertura da gaveta. O puxador recebe

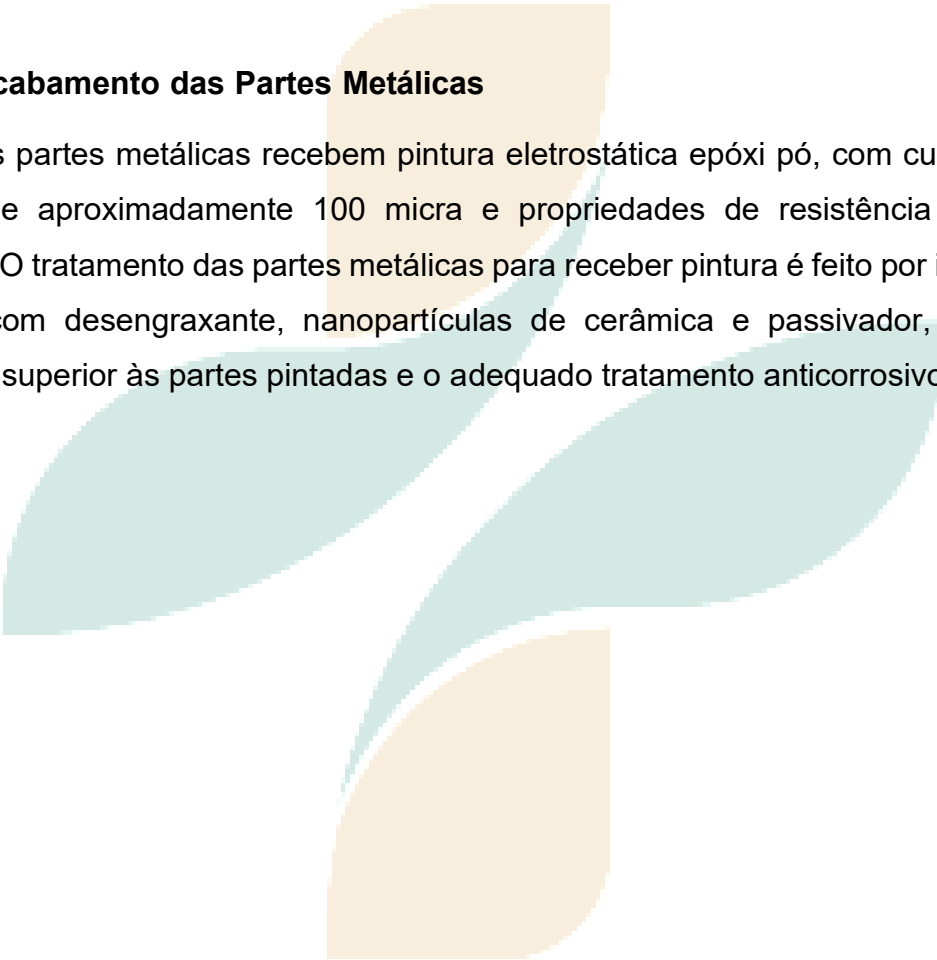
pintura eletrostática epóxi pó na cor pérola, com aplicação de verniz, possuindo furo único para fixação e dois pinos internos injetados no corpo que evitam seu giro no uso.

Prateleiras e Base

As prateleiras são removíveis, apoiadas sobre quatro pinos metálicos nas laterais. A base é dotada de quatro sapatas niveladoras de piso, injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro 32 mm e parafuso em aço com bitola de 5/16", e com chapa metálica para reforço da fixação das sapatas na base do armário.

Acabamento das Partes Metálicas

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.



Item 7 - BALCÃO DE RECEPÇÃO

Descrição Geral

O balcão de recepção é composto por 1 tampo, 2 torres laterais com portas e divisória frontal em madeira, 1 aparador em vidro e 1 prateleira removível em aço, configurando um mobiliário completo para recepção.

Componentes de Madeira

Os componentes de madeira são confeccionados em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP), revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã. Os tampos são confeccionados em MDP com espessura de 25 mm, com profundidade de 600 mm e largura de 1600 mm, com bordas de fitas de acabamento com espessura de 2 mm e raio de 2 mm nas arestas superior e inferior.

Quadro Metálico e Bandeja

Um quadro metálico está posicionado sob os tampos do balcão, confeccionado em tubo de aço-carbono com seção de 30 x 50 mm. Este quadro possui uma bandeja para passagem e acomodação de fios, feita em chapa metálica soldada no quadro. O tampo possui 1 tampa de madeira que dá acesso à bandeja e aos painéis de tomadas, posicionadas para cada usuário ao centro do tampo, com fechamento por meio de duas dobradiças tipo pino, com funcionamento sem mecanismo ou ferragem aparente.

Painéis de Tomadas

Os painéis de tomadas possuem três recortes para a instalação de conectores RJ45, 1 módulo de 5 tomadas elétricas instaladas e 1 passa-cabos removível injetado em nylon para a saída de cabos HDMI e USB. O passa-cabos instalado no painel de tomadas bloqueia a passagem dos plugues dos cabos HDMI e USB através de dispositivo encaixado na calha, permitindo que o cabo seja puxado até seu ponto de conexão ou uso. Quando não utilizado, fica acomodado na calha e o plugue fica sempre à vista e na mão do usuário.

As tomadas elétricas instaladas no espelho de tomadas são de 2 pinos + terra, com capacidade elétrica de 10 A e 250 V, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta e possuem cabo elétrico de alimentação com plugue 10A instalado.

Divisórias e Torres Laterais

As divisórias frontais e torres laterais são confeccionadas em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com espessura 18 mm na cor avelã. O balcão possui 2 conjuntos de duas prateleiras metálicas para acomodar objetos e equipamentos, posicionados à frente dos usuários e suspensos na divisória frontal de forma que possam ser reposicionados lateralmente e removidos sem uso de ferramentas. Cada prateleira mede 49 cm de largura e 20 cm de profundidade, e a distância vertical entre as 2 prateleiras de cada conjunto é de 28 cm.

Aparador em Vidro

O aparador é composto por 2 peças em vidro temperado com espessura de 10 mm, pintado com tinta poliuretano (PU) na cor grafite. Uma peça serve como aparador e possui 315 mm de profundidade. A outra é um painel de vidro decorativo frontal com altura de 400 mm, fixado perpendicularmente ao aparador, ficando afastado 7 cm das 2 divisórias frontais. As larguras dos 2 vidros são as larguras do balcão menos 34 cm.

Os vidros são fixados em peças metálicas, sendo que os parafusos que prendem o vidro decorativo frontal possuem tampas cromadas que são rosqueadas na cabeça dos parafusos, evitando que as tampas e o vidro se soltem facilmente.

As 2 torres laterais possuem duas portas basculantes voltadas lateralmente para o interior do balcão, uma superior que fica acima do tampo do balcão e outra inferior, que fica sob o tampo. O sistema de abertura de cada porta possui um pistão a gás com força de 40 N e 2 dobradiças metálicas com abertura mínima de 110°.

A porta inferior dá acesso a dois nichos internos. O nicho superior possui prateleira que pode ser usada para acomodar CPU, com corredeira telescópica metálica que permite o deslocamento lateral da prateleira 100% para fora da torre, com sistema de travamento da prateleira quando recolhida dentro da torre.

As duas torres contam com presilhas metálicas para acomodar e organizar os fios, separando a fiação de lógica da de força e passagem para fiação embutida para

instalação elétrica de equipamentos. As 2 torres possuem rodapé em barra chata de alumínio polido, com espessura de 3/8", em toda a base aparente e na emenda vertical e aparente das 2 torres com as divisórias frontais.

Dimensões e Acabamento

As larguras finais do balcão com 2 módulos são 340 cm, 380 cm ou 420 cm. As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó preto, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.



Item 8 - ARMÁRIO LATERAL BALCÃO RECEPÇÃO

Características Principais

O armário lateral balcão recepção possui laterais, fundo, base, tampo e prateleiras confeccionados em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã.

Portas Embutidas

As portas embutidas nas laterais e tampo são confeccionadas em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As portas possuem dobradiças metálicas de diâmetro de 35 mm com mola invertida e sistema de fecho-toque para a abertura e fechamento por toque suave em sua superfície.

Nicho Superior e Tampo

O armário possui nicho superior para acomodação de objetos. O tampo possui acabamento em vidro pintado na cor grafite em sua face inferior, que se estende até o tampo da torre lateral do balcão de recepção.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preta, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.

Dimensões

As dimensões do armário lateral são: 900 mm de largura (L), 300 mm de profundidade (P) e 1000 mm de altura (A).

Item 9 - MESA DE REUNIÕES

Composição Geral

As mesas de reunião são compostas por tampos, dois pés laterais, pés centrais, travessas e calhas, configurando mobiliário funcional para ambientes de reunião.

Tampo

O tampo é único com dimensões de 2400 x 1200 cm na cor avelã. É confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

O tampo possui recorte para acesso às tomadas, centralizado em cada parte de tampo com fechamento através de tampa em madeira para acesso às tomadas, com 2 dobradiças modelo pino.

Pés Laterais

Os pés laterais são compostos por duas colunas e uma travessa horizontal. As colunas são confeccionadas em tubo metálico de seção 70 x 30 mm e espessura 1,06 mm, e as travessas em tubo metálico de seção 50 x 30 mm com espessura de 2 mm. As colunas são soldadas nas travessas formando um ângulo de aproximadamente 45° entre elas.

As travessas possuem furações para fixação da estrutura sob o tampo. Os pés possuem furo com diâmetro de 20 mm na travessa superior de seção 50 x 30 mm, posicionado e alinhado com o duto de passagem de cabos da calha e com bucha de nylon de proteção que evita que os cabos fiquem expostos a qualquer rebarba do furo. Os recortes e o furo permitem a subida de cabos do chão até o tampo. Os pés possuem altura de 116 cm.

Travessas Estruturais

As travessas são confeccionadas em tubo metálico de seção 30 x 50 mm e espessura 1,20 mm. Sua quantidade é o dobro do número de tampos. Possuem rebites com rosca 5/16" nas extremidades para receber parafusos de montagem dos pés das mesas e furações para aparafusar as travessas nos tampos das mesas.

Calha para Tomadas

As calhas são confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, fina frio, dobrada, com furação para instalação sob o tampo. São compostas por um duto exclusivo para passagem de cabos, um painel de tomadas e uma bandeja longitudinal exclusiva para cada usuário.

O duto para passagem de cabos possui base em módulos removíveis pintados na cor da calha. Por entre os módulos é possível acessar ou inspecionar os cabos. A bandeja longitudinal permite acomodação de acessórios do usuário, como filtro de linha, fontes de impressora e notebooks, recarregadores de celular, etc. A bandeja tem a mesma largura da calha, altura livre de 80 mm sob o tampo, borda que evita a queda dos acessórios e acesso livre ao usuário em toda sua extensão.

O painel de tomadas é composto por três recortes para a instalação de conectores RJ45, módulo de 5 tomadas elétricas instaladas na calha e recorte com passa cabos removível injetado em nylon para a saída de cabos HDMI e USB. O passa cabos instalado no painel de tomadas bloqueia a passagem dos plugues dos cabos HDMI e USB através de dispositivo encaixado na calha, permitindo que o cabo seja puxado até seu ponto de conexão ou uso. As tomadas elétricas instaladas no espelho de tomadas são de 2 pinos + terra, com capacidade elétrica de 10 A e 250 V, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta. Cada usuário possui uma bandeja longitudinal e um painel de tomadas, posicionado ao seu lado direito.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preto, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.

Item 10 - ESTANTE ALTA

Estrutura e Dimensões

A estante alta possui fundo, 2 laterais, base e tampo confeccionados em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm. Os fundos e laterais estão na cor preta, e as frentes e prateleiras na cor avelã. A altura total é de 208 cm e a profundidade de 46 cm.

Prateleiras

As prateleiras aparentes possuem espessura de 34 mm, confeccionadas em painel de madeira de média densidade (MDF) revestido com laminado decorativo de alta pressão em ambas as faces na cor avelã. Possuem reforço estrutural interno em tubo aço metálico que impede empenamento. O vão das prateleiras é livre, sendo elas fixadas ao fundo e às 2 laterais externas do armário, através de parafusos auto-atarraxantes que se fixam na estrutura metálica.

Base e Rodapé

A base de madeira possui um quadro de rodapé de aço confeccionado em tubo metálico de seção 20 x 20 mm, estampado por meio de prensa a fim de não se ter nos vértices soldas externas aparentes. O quadro possui rosca para fixação de 4 sapatas niveladoras de piso injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm, parafuso em aço bitola 5/16" e suporte metálico interno.

Composição das Portas

A parte superior possui portas com duas prateleiras externas, com largura de 225 cm. A parte inferior possui 5 portas em avelã.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó preto, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em

tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.



Item 11 - APARADOR COM ARMÁRIO BAIXO

Composição Geral

O aparador com armário baixo é composto por armário baixo, um pé e um tampo aparador, configurando um mobiliário versátil para complementação de ambientes.

Armário Baixo

O armário possui laterais, fundo, base, tampo e prateleiras confeccionados em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor preta.

As portas embutidas nas laterais e tampo são confeccionadas em painel de madeira de média densidade (MDF) com espessura de 15 mm, revestido com laminado decorativo de alta pressão na cor avelã. As portas possuem dobradiças metálicas de diâmetro de 35 mm com mola invertida e sistema de fecho-toque para a abertura e fechamento por toque suave em sua superfície.

Base do Armário

A base de madeira possui um quadro de rodapé de aço confeccionado em tubo metálico de seção 20 x 20 mm, estampado por meio de prensa a fim de não se ter nos vértices soldas externas aparentes. O quadro possui rosca para fixação de 4 sapatas niveladoras de piso injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm, parafuso em aço bitola 5/16" e suporte metálico interno.

Pé de Suporte

O pé de madeira para apoio do tampo é confeccionado em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) de 36 mm na cor preta. Possui na sua base uma barra chata de alumínio maciço com espessura de 3/8", dotado de sapatas niveladoras de piso injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm, parafuso em aço bitola 5/16" e suporte metálico interno.

Tampo Aparador

O tampo superior serve como um aparador e tem a mesma largura do tampo do armário, com dimensões de largura entre 185 a 190 cm. É confeccionado em painel maciço de painel de madeira de média densidade (MDF) com espessura de 42 mm em toda sua extensão, revestido com laminado decorativo de alta pressão na cor avelã.

Fixação e Espaçamento

A fixação do tampo no armário e no pé é realizada por meio de uma estrutura metálica confeccionada em tubo de aço de seção 20 x 40 mm com espessura de 1,20 mm que é encaixada e aparafusada dentro do pé painel e do tampo aparador. A estrutura é aparafusada nos quatro apoios confeccionados em tubo de aço de seção circular de 1/2" de diâmetro com espessura de 1,20 mm que deixam um vão livre de 20 mm entre o tampo aparador e o tampo do armário. O pé pode ficar com uma distância máxima de 610 mm com relação à lateral do armário baixo.

Composição das Portas

O aparador com armário baixo possui 3 portas em sua configuração.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preta, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.

Item 12 - SOFÁ 3 LUGARES

Base e Estrutura Geral

A base do sofá é confeccionada em madeira tauari com altura de 230 mm e largura e profundidade que cobrem o perímetro do assento, com 4 pés, com acabamento envernizado tom imbuia médio, estruturada sem parafusos aparentes.

A estrutura dos braços, assento e encosto é confeccionada em madeira de pinus beneficiada, autoclavada com tratamento anticupim e fechamento em chapas de MDF. O ângulo entre assento e encosto é de 99°. O assento, encosto e braços são estofados, com assento contando com percintas entrelaçadas.

Fixação e Composição do Estofado

A fixação dos componentes estruturais é feita com parafusos, pinos e cola. O assento é dividido em 3 partes, tendo cada espuma 490 mm de profundidade x 550 mm de largura x 80 mm de espessura. O encosto é dividido em 3 partes, tendo cada espuma 500 mm de profundidade x 1930 mm de largura x 60 mm de espessura. A espuma dos braços possui 400 mm de profundidade x 730 mm de largura x 30 mm de espessura.

Revestimento Têxtil

O revestimento é em tecido cor confi dunas 100% poliéster, trama Panamá, com peso aproximado de 400 g/ml. O tecido possui resistência 5 ao pilling, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Possui tratamento fluorcarbono para repelência à água e óleo, tratamento antichama e ultrafresh.

Dimensões

As dimensões do assento são: largura de 1700 mm (LA), profundidade de 490 mm (PA). As dimensões do encosto são: largura de 1800 mm (LE), altura de 400 mm (AE). As dimensões dos braços são: largura de 580 mm (LB), altura de 300 mm (AB). As dimensões máximas gerais são: largura de 2000 mm (L), altura do assento de 480 mm (AA), altura total de 770 mm (A), profundidade de 750 mm (P).

Item 13 - SOFÁ 1 LUGAR

Base e Estrutura Geral

A base do sofá é confeccionada em madeira tauari com altura de 230 mm e largura e profundidade que cobrem o perímetro do assento, com 4 pés, com acabamento envernizado tom imbuia médio, estruturada sem parafusos aparentes.

A estrutura dos braços, assento e encosto é confeccionada em madeira de pinus beneficiada, autoclavada com tratamento anticupim e fechamentos em chapas de MDF. O ângulo entre assento e encosto é de 99°. O assento possui percintas entrelaçadas.

Fixação e Composição do Estofado

A fixação dos componentes estruturais é feita com parafusos, pinos e cola. A espuma de assento possui 490 mm de profundidade x 460 mm de largura x 80 mm de espessura, distribuída em uma almofada. A espuma de encosto possui 500 mm de profundidade x 740 mm de largura x 60 mm de espessura. A espuma dos braços possui 400 mm de profundidade x 730 mm de largura x 30 mm de espessura.

Revestimento Têxtil

O revestimento é em tecido cor confi dunas 100% poliéster, trama Panamá, com peso aproximado de 400 g/ml. O tecido possui resistência 5 ao pilling, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Possui tratamento fluorcarbono para repelência à água e óleo, tratamento antichama e ultrafresh.

Dimensões

As dimensões do assento são: largura de 460 mm (LA), profundidade de 490 mm (PA). As dimensões do encosto são: largura de 550 mm (LE), altura de 400 mm (AE). As dimensões dos braços são: largura de 580 mm (LB), altura de 300 mm (AB). As dimensões máximas gerais são: largura de 790 mm (L), altura do assento de 480 mm (AA), altura total de 770 mm (A), profundidade de 750 mm (P).

Item 14 - MESA DE CENTRO

Composição Geral

A mesa de centro é composta por tampo e estrutura metálica, configurando mobiliário complementar para ambientes sociais.

Tampo

O tampo é confeccionado em painel de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) no padrão madeirado Avelã. As arestas são acabadas com fita de borda de PVC de 2 mm de espessura, aplicada por colagem termofusível automática (hot melt), garantindo vedação e durabilidade.

Estrutura Metálica

A estrutura é confeccionada em tubo de aço carbono de seção 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,20 mm. As junções são soldadas e lixadas para uniformidade. O tratamento de superfície é realizado por desengraxe, decapagem e fosfatização, seguido de pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, com cura em estufa a 200°C.

Dimensões

O diâmetro do tampo é de 600 mm. A altura total é de 460 mm.

Acabamento e Montagem

O acabamento do tampo é BP madeirado padrão Avelã. O acabamento metálico é pintura eletrostática epóxi pó preta. O produto é fornecido desmontado, acompanhado de elementos de fixação e manual de montagem.

Tratamento de Partes Metálicas

As partes metálicas com pintura eletrostática epóxi pó cor preta, cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em

tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.



Item 15 - MESA DE REUNIÕES

Composição Geral

As mesas de reunião grande são compostas por tampos, dois pés laterais, pés centrais, travessas e calhas. A quantidade de componentes varia de acordo com a dimensão da mesa.

Tampos

O tampo é único com dimensões de 3200 x 1200 cm na cor avelã. O tampo é confeccionados em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) cor avelã. As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

O tampo possui opcional de recorte para acesso às tomadas, centralizado em cada parte de tampo com fechamento através de tampa em madeira para acesso às tomadas, com 2 dobradiças modelo pino.

Pés Laterais

Os pés laterais são compostos por duas colunas e uma travessa horizontal. As colunas são confeccionadas em tubo metálico de seção 70 x 30 mm, e as travessas em tubo metálico de seção 50 x 30 mm. As colunas são soldadas nas travessas formando um ângulo de aproximadamente 45° entre elas. As travessas possuem furações para fixação da estrutura sob o tampo.

Na opção de mesas eletrificadas, os pés possuem furo com diâmetro de 20 mm na travessa superior de seção 50 x 30 mm, posicionado e alinhado com o duto de passagem de cabos da calha e com bucha de nylon de proteção que evita que os cabos fiquem expostos a qualquer rebarba do furo. Os recortes e o furo permitem a subida de cabos do chão até o tampo.

Pés Centrais

Os pés centrais são confeccionados em tubo metálico de seção 30 x 50 mm e espessura 1,20 mm. Possuem rebites com rosca 5/16" nas extremidades para receber parafusos de montagem dos pés das mesas e plataformas e furações para aparafusar as travessas nos tampos das mesas.

Calha com Tomadas

A calha é dotada de duas bandejas longitudinais e dois painéis de tomadas, um para cada usuário, sentados frente a frente. Os painéis de tomadas são posicionados de forma inversa ficando sempre ao lado direito do usuário.

As calhas são confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, fina frio, dobrada, com furação para instalação sob o tampo. São compostas por um duto exclusivo para passagem de cabos, um painel de tomadas e uma bandeja longitudinal exclusiva para cada usuário.

O duto para passagem de cabos possui base em módulos removíveis pintados na cor da calha. Por entre os módulos é possível acessar ou inspecionar os cabos. A bandeja longitudinal permite acomodação de acessórios do usuário, como filtro de linha, fontes de impressora e notebooks, recarregadores de celular, etc. A bandeja tem a mesma largura da calha, altura livre de 80 mm sob o tampo, borda que evita a queda dos acessórios e acesso livre ao usuário em toda sua extensão.

O painel de tomadas é composto por três recortes para a instalação de conectores RJ45, módulo de 5 tomadas elétricas instaladas na calha e recorte com passa cabos removível injetado em nylon para a saída de cabos HDMI e USB. O passa cabos instalado no painel de tomadas bloqueia a passagem dos plugues dos cabos HDMI e USB através de dispositivo encaixado na calha, permitindo que o cabo seja puxado até seu ponto de conexão ou uso.

As tomadas elétricas instaladas no espelho de tomadas são de 2 pinos + terra, com capacidade elétrica de 10 A e 250 V, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta.

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preta, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes

químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.



Item 16 - ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS

Dimensões Gerais

O armário baixo possui altura de 73 cm na opção com sapatas e altura de 75 cm na opção com rodapé metálico. A profundidade é de 46 cm e a largura de 160 cm, com 4 portas e 2 prateleiras. O acabamento é na cor avelã.

Tampo

O tampo é confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã. As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

Corpo e Componentes

O corpo é composto por duas laterais, um fundo e uma base. As portas e corpo são confeccionados em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 18 mm, e a prateleira com espessura de 25 mm, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã. As bordas possuem acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel, com aplicação realizada por máquina com prensor que aplica cola "hot melt" aquecida a 200°C.

Sistemas de Fixação

A fixação dos componentes de madeira é realizada através de dispositivos de montagem tipo "Minifix", composto por tambor de giro em zamac com diâmetro de 15 mm, parafuso em zamac, bucha em nylon e tampa plástica de acabamento.

As portas possuem dobradiças metálicas de diâmetro de 35 mm e puxador injetado em zamac modelo minicaiaque Obispa ou similar, com superfície não uniforme e curva côncava na parte interna que garante boa usabilidade na abertura da gaveta. O puxador recebe pintura eletrostática epóxi pó na cor pérola, com aplicação de verniz,

com furo único para fixação e dois pinos internos injetados no corpo que evitam seu giro no uso.

Prateleiras e Base

As prateleiras são removíveis, apoiadas sobre quatro pinos metálicos nas laterais. A base é dotada de quatro sapatas niveladoras de piso, injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro 32 mm e parafuso em aço com bitola de 5/16", e com chapa metálica para reforço da fixação das sapatas na base do armário.

Existe também a opção de rodapé de aço para a base, composto por quadro confeccionado em tubo metálico de seção 20 x 20 mm, estampado por meio de prensa a fim de não ter nos vértices soldas externas aparentes. O quadro possui furações para fixação sob a base através de parafusos e furos com rosca para fixação de quatro sapatas niveladoras injetadas em nylon não reciclado com diâmetro 32 mm e parafuso em aço com bitola 5/16".

Tratamento Superficial

As partes metálicas recebem pintura eletrostática epóxi pó cor preta, com cura a 200°C, película de aproximadamente 100 micra e propriedades de resistência a agentes químicos. O tratamento das partes metálicas para receber pintura é feito por imersão em tanques com desengraxante, nanopartículas de cerâmica e passivador, garantindo qualidade superior às partes pintadas e o adequado tratamento anticorrosivo.

Item 17 - MESA DE REUNIÕES

Composição Geral

MESA PLATAFORMA FRONTAL 1200P. Largura total: 2700. Largura por tampo: 1350 cm. Profundidade total: 1200 cm. Profundidade por tampo: 600cm . Altura: 750. Plataforma frontal 4 lugares, compostas por tampos, dois pés laterais, pés centrais, travessas e calhas. Acomodam os usuários um de frente para o outro;

Tampo

Tampo confeccionado em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm.

Peça fabricada em painel de madeira de partículas de média densidade (MDP), revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor avelã.

Bordas

Bordas com acabamento de fita de borda em ABS na mesma cor do painel com espessura de 2 mm, com arredondamento de 90° com raio de 2 mm nas arestas superior e inferior. A aplicação do acabamento de borda é feita por meio de máquina com prensor que aplica cola “hot melt” aquecida a 200°C, permitindo uma perfeita aderência. Pé lateral de formato retangular modelo Level, é composto por 2 colunas verticais e 2 travessas horizontais; As colunas são confeccionadas em tubo metálico de seção 30 x 70 mm e espessura 1,06 mm, e as duas travessas em tubo metálico de seção 30 x 50 mm, a superior com espessura de 1,06 mm e a inferior de 2 mm. As colunas são soldadas nas travessas formando um ângulo de aproximadamente 45° entre elas; A travessa superior é deslocada 25 mm para baixo de sua altura e neste vão é feita a solda de engates para travessas, ou um no caso de pé do tampo apoio da mesa gerencial em “L”, para a montagem das travessas estruturais, que possuem capa de acabamento em alumínio polido. Estas cantoneiras têm formato “U” que proporciona um encaixe nas travessas, às quais são fixadas por duas furações, sendo uma na face externa e uma na face inferior, através de parafusos em aço com bitola 5/16”; Os pés têm altura total de 72,5 cm. Os pés laterais das plataformas frontais com profundidade de 140 cm possuem

suportes metálicos avulsos específicos para apoio e nivelamento da união dos três tampos; Sapatas niveladoras de piso injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm e parafuso em aço com bitola 5/16"; Pé central de modelo Level, composto por duas colunas verticais em tubo metálico de seção 30 x 50 mm e espessura 1,06 mm e por dois tubos metálicos horizontais, com seção 20 x 20 mm; Fixador de travessas formado por duas chapas de aço 2 mm dobradas em "U", sustentadas por um tubo horizontal de 30 x 50 mm de espessura de 1,5 mm. Estes engates têm formato "U" e quatro furos para receber os parafusos em aço com bitola 5/16" das travessas; Pés com duas tampas externas confeccionadas em placa de ABS com 1 mm de espessura, na cor branca ou preta. As tampas são encaixadas em perfis metálicos soldados nas duas colunas e deixam aberturas superior e inferior para entrada e saída dos cabos. A tampa é flexível, curvada e removível, permitindo a acomodação de cabos com separação da parte elétrica e de telefonia, através de uma travessa em MDP BP 18 mm que divide o pé; Sapatas niveladoras de piso injetadas em nylon não reciclado, com diâmetro de 32 mm e parafuso em aço com bitola 5/16"; Calha eletrificada dotada de duas bandejas longitudinais e dois painéis de tomadas, um para cada usuário, sentados frente a frente. Os painéis de tomadas são posicionados de forma inversa ficando sempre ao lado direito do usuário. Calhas confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, fina frio, dobrada, com furação para instalação sob o tampo; Compostas por: um duto exclusivo para passagem de cabos e um painel de tomadas e uma bandeja longitudinal exclusiva para cada usuário; Duto para passagem de cabos com base em módulos removíveis pintados na cor da calha. Por entre os módulos é possível acessar ou inspecionar os cabos; Bandeja longitudinal para acomodação de acessórios do usuário, como: filtro de linha, fontes de impressora e notebooks, recarregadores de celular, etc. A bandeja tem a mesma largura da calha, altura livre de 80 mm sob o tampo, borda que evita a queda dos acessórios e acesso livre ao usuário em toda sua extensão; Painel de tomadas composto por: três recortes para a instalação de conectores RJ45, módulo de 5 tomadas elétricas instaladas na calha e recorte com passa cabos removível injetado em nylon para a saída de cabos HDMI e USB; O passa cabos instalado no painel de tomadas bloqueia a passagem dos plugues dos cabos HDMI e USB através de dispositivo encaixado na calha. Ou seja, permite que o cabo seja puxado até seu ponto de conexão ou uso. Quando não utilizado, fica acomodado na calha e o plugue, como não passa pelo passacabos, fica sempre à vista e na mão do usuário; As tomadas elétricas instaladas no espelho de tomadas são de 2 pinos + terra, com capacidade elétrica de 10 A e 250 V, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta.

Partes metálicas tratadas na superfície com desengraxante, decapante e fosfatizante, revestidas com pintura eletrostática epóxi pó com cura a 200 °C, na cor preto texturizado.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DIAS MOTA PALOVI**, 369.023.221-04, **REGISTRO**, IP de acesso 138.204.25.204, em 09/12/2025, às 12:38:31, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CARDOSO EICHELT**, 056.431.405-60, **BIOMÉDICO FISCAL, FISCALIZAÇÃO**, IP de acesso 138.204.25.204, em 10/12/2025, às 10:06:54, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAEL CHIMBORSKI**, 071.202.039-08, **GERENCIA**, IP de acesso 138.204.25.204, em 10/12/2025, às 13:04:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 6ª REGIÃO

Processo Administrativo n.º 002.2025

Ata de Registro de Preços n.º XX/XXXX

O(A) CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6 REGIAO, CNPJ 28.299.858/0001-18, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) FERNANDO AMARO, 909, LOJA 01 ANDAR TR COND SHOPPING FERNANDO AM, bairro ALTO DA RUA XV, na cidade de CURITIBA/PR, CEP 80045230, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MOBILIÁRIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 6ª REGIÃO**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



i. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

iv. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

v. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.1.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.1.5 Por razão de interesse público;
- 9.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.1.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* n.º...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)